



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 493.1/2019

Consolida as Leis que dispõem sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

Autora: Deputada Marlene Fengler

Relator: Deputado Julio Garcia

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que visa consolidar as Leis editadas no Estado de Santa Catarina que dispõem sobre políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Na Justificação à matéria (pp. 17/18), a Autora afirma que:

O projeto de lei foi elaborado pela Gerência de Controle e Atualização de Atos Normativos (GCAN), criada pela Lei Complementar nº 698, de 11 de julho de 2017, tendo como incumbência: a) indexar os atos normativos publicados; b) atualizar alterações para promover a consolidação virtual; c) manter a base de dados dos atos normativos atualizada, fazendo constar as seguintes informações: 1. procedência; 2. natureza; 3. número e data do Diário Oficial do Estado ou do Diário da Assembleia Legislativa; 4. decretos regulamentares; e 5. ações diretas de inconstitucionalidade; d) realizar o conjunto de ações necessárias à consolidação dos atos normativos; e, e) atender às solicitações quanto à legislação disponibilizada.

A aprovação deste projeto de Lei ensejará a revogação de 12 (doze) leis, a contar de 2003 até o corrente ano.

Os dispositivos foram atualizados e consolidados em consonância com a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

[...]

Ressalta-se que todos os benefícios e direitos, bem como as obrigações dispostas na legislação acerca das leis que tratam





sobre o enfrentamento à violência contra a mulher foram preservados.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 10 de dezembro de 2019 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade, na reunião virtual de 12 de maio de 2020.

Na sequência a matéria foi aprovada, também, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na Reunião virtual do dia 19 de agosto de 2020.

Em seguida, o Projeto de Lei foi aprovado nas Comissões de Segurança Pública e de Saúde, nas Reuniões virtuais dos dias 15 de dezembro de 2020, e 16 de junho de 2021, respectivamente.

Por fim, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Direitos Humanos, em que me foi designada sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

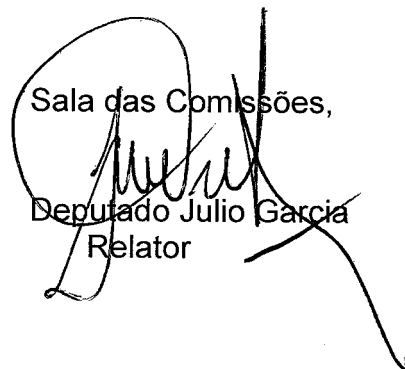
Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Direitos Humanos, com enfoque nas disposições contidas no art. 76 e no art. 144, III, ambos do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público, na medida em que busca implementar, em um único diploma legal, todas as Leis que tratam sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, garantindo, dessa forma, a





dignidade e integridade física e moral da mulher, como também a consulta mais precisa aos dispositivos legais que lhe asseguram proteção.

Ante o exposto, admitindo o mérito e o interesse da coletividade inerentes à norma almejada, com base nos arts. 76, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Direitos Humanos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0493.1/2019.

Sala das Comissões,

Deputado Julio Garcia
Relator